



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 22.009 , DE 6 DE JUNHO DE 2017.

Convoca para o Serviço Ativo Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei nº 2.461, de 17 de maio de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para o Serviço Ativo, em caráter transitório, mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço para constituírem o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo criado pelo Edital nº 005/Deptº de Pessoal/CRH/2017, no período de 1º de junho de 2017 a 1º de junho de 2019, os Policiais Militares abaixo relacionados:

I - para o município de Porto Velho:

1. CAP PM RR RE 00437-9 CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA;
2. 1º TEN PM RR 00818-1 JOÃO NERES SANTOS;
3. 2º TEN PM RR 04555-5 DIONÍSIO DUARTE DE ARAÚJO;
4. 2º TEN PM RR 03476-4 JOSÉ SANTANA DOS SANTOS;
5. ST PM RR RE 01434-8 CARLOS AGUILLERA;
6. ST PM RR RE 04810-5 CLOVIS FRANCISCO DE SOUZA;
7. ST PM RR RE 04035-9 EBENEZER FELIX REIS;
8. ST PM RR RE 04822-2 FRANCISCO GONÇALVES FERREIRA;
9. ST PM RR RE 02051-7 IVANO LOPES BRITO;
10. ST PM RR RE 03572-0 JEFFERSON DOS SANTOS MAIA;
11. ST PM RR RE 04308-8 JOSÉ ROBERTO BRANDÃO;
12. ST PM RR RE 04774-7 NADIR INÁCIO DE SOUZA;
13. 1º SGT PM RR RE 01794-8 APARECIDO CARLOS QUINTINO DA SILVA;
14. 1º SGT PM RR RE 00385-6 JOÃO IVAN OLIVEIRA PEREIRA;
15. 1º SGT PM RR RE 03323-9 NATALÍCIO ALVES DE SOUZA;
16. 1º SGT PM RR RE 04775-9 NÚBIA AMPARO DIAS CAMACHO;
17. 2º SGT PM RR RE 03720-9 DOMINGOS SÁVIO EUZÉBIO GIL;
18. 2º SGT PM RR RE 02491-5 DORIVALDO PEREIRA DE MELO;
19. 2º SGT PM RR RE 03756-0 GILSON LOPES MOREIRA;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

20. 2º SGT PM RR RE 01472-6 IVAN WILSON HAROLDINEY DE MIRANDA;
21. 2º SGT PM RR RE 03228-5 IVANILDO LOURENÇO GOUVEIA;
22. 2º SGT PM RR RE 03845-9 MARCOS GOMES MENDES;
23. 2º SGT PM RR RE 03496-0 MARIA GLACIENE PEDROSA QUINTÃO;
24. 2º SGT PM RR RE 04529-4 SANDRE DE PAULA LYRA;
25. 3º SGT PM RR RE 05081-1 AMILTON PEREIRA DE OLIVEIRA;
26. 3º SGT PM RR RE 05789-5 CAIO BOTELHO REZENDE;
27. 3º SGT PM RR RE 03174-8 CARLOS ALBERTO DA SILVA;
28. 3º SGT PM RR RE 04135-3 FRANCISCO DE ASSIS COSTA;
29. 3º SGT PM RR RE 05106-1 GENILDO ALVES DE LIMA;
30. 3º SGT PM RR RE 03473-8 JOSÉ RAIMUNDO MAIA DE MELO;
31. 3º SGT PM RR RE 04779-7 LUÍZA SOARES RAMOS;
32. 3º SGT PM RR RE 05132-2 MANOEL RIBEIRO LOPES;
33. 3º SGT PM RR RE 05307-1 MARCELINO DURAND MARTINS BEZERRA;
34. 3º SGT PM RR RE 04858-3 MARIA HELENA GAMA DO NASCIMENTO;
35. 3º SGT PM RR RE 03311-2 MARIA QUITÉRIA MACEDO SOARES;
36. 3º SGT PM RR RE 04473-3 ORIVALDO FERREIRA DE CARVALHO;
37. 3º SGT PM RR RE 03139-6 RAIMUNDO MARTINS MENDES NETO;
38. 3º SGT PM RR RE 04257-7 RAIMUNDO VALNEI RABELO MAIA;
39. 3º SGT PM RR RE 05897-8 RAMIRO JOSÉ BARBOSA; e
40. CB PM RR RE 04797-9 MARIA LIDIMAR DE OLIVEIRA BRITO;

II - para o município de Ariquemes:

1. ST PM RR RE 02308-8 JAIR GONÇALVES ZINGRA;
2. 1º SGT PM RR RE 01442-7 DALVINO DA SILVA;
3. 3º SGT PM RR RE 01967-3 ANTÔNIO RIBEIRO SOUSA;
4. 3º SGT PM RR RE 04795-5 VALMI JOSÉ ROCHA; e
5. 2º SGT PM RR RE 03832-0 LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA;

III - para o município de Ji-Paraná:

1. 1º SGT PM RR 03817-4 JOSÉ CORDEIRO DA SILVA;
2. 1º SGT PM RR 02144-4 PAULINO PEREIRA DA SILVA;
3. 2º SGT PM RR RE 01320-3 ADILSON CORREIA DA SILVA;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

4. 2º SGT PM RR RE 03699-4 ALCIMAR LIMA NASCIMENTO;
5. 2º SGT PM RR RE 04385-6 CARLOS ROBERTO FERNANDES;
6. 2º SGT PM RR RE 02661-4 MAURINO DOS SANTOS;
7. 3º SGT PM RR RE 01111-4 ADIRSON RODRIGUES CAMARGO;
8. 3º SGT PM RR RE 05372-2 NATALINO DO AMARAL COSTA;
9. 3º SGT PM RR RE 00733-3 ORANDI BERNARDO DE LIMA;
10. 3º SGT PM RR RE 05374-6 SERGIO DARCI REGIANI; e
11. 3º SGT PM RR RE 03921-9 VALDIR LOURENÇO DE SOUZA;

IV - para o município de Rolim de Moura:

1. 2º TEN PM RR RE 01470-2 ISMAEL NORBERTO PEREIRA;
2. ST PM RR RE 04786-4 GILMAR JOSÉ SILVESTRI;
3. ST PM RR RE 04788-8 JOAIR FERREIRA VICENTE;
4. 1º SGT PM RR RE 00958-7 DANIEL MARQUES ROMUALDO;
5. 1º SGT PM RR RE 03717-0 DENIVALDO BATISTA DE MIRANDA;
6. 1º SGT PM RR RE 04217-5 MOISÉS XAVIER DE ALMEIDA;
7. 1º SGT PM RR RE 03551-2 VALDIR GOMES;
8. 2º SGT PM RR RE 02257-7 ARIIVALDO DOS SANTOS;
9. 2º SGT PM RR RE 03103-5 SILVANO DE ARAÚJO SOUSA;
10. 2º SGT PM RR RE 03922-1 VALDECI GOMES DOS SANTOS; e
11. 2º SGT PM RR RE 04907-0 UILSON MIGUEL DOS SANTOS;

V - para o município de Guajará-Mirim:

1. 2º SGT PM RR RE 03982-9 CLEB JOSÉ FREITAS;
2. 3º SGT PM RR RE 05648-7 JOÃO BATISTA DE SOUZA; e
3. 3º SGT PM RR RE 03478-8 JULIO CESAR MELGAR MACIEL;

VI - para o município de Vilhena:

1. 1º TEN PM RR RE 01973-8 APARECIDO FIRMINO DOS SANTOS;
2. ST PM RR RE 03220-9 GERALDO JOÃO RODRIGUES;
3. ST PM RR RE 01517-2 PAULO CESAR DE AZEVEDO;
4. 1º SGT PM RR RE 01792-4 ADEMIR VENÂNCIO;
5. 1º SGT PM RR RE 03443-9 ISMAEL FEITOSA TEIXEIRA;
6. 1º SGT PM RR RE 02565-8 JOÃO PLENZ DA LUZ;

Quila



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

7. 1º SGT PM RR RE 03482-9 LINDOMAR APARECIDO BIGONE;
8. 1º SGT PM RR RE 01918-0 VALDECI RIBEIRO;
9. 2º SGT PM RR RE 03269-9 JOSIVALDO JOSÉ DOS SANTOS;
10. 3º SGT PM RR RE 04100-4 DAVID PEREIRA DA SILVA;
11. 3º SGT PM RR RE 03715-6 DANIEL DE SOUZA MENEZES;
12. 3º SGT PM RR RE 01871-0 JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS;
13. 3º SGT PM RR RE 05179-8 JOSÉ MÁRCIO DA SILVA;
14. 3º SGT PM RR RE 05657-8 LEOMAGNO DE SOUZA;
15. 3º SGT PM RR RE 04221-6 MARCIANO GOMES CERQUEIRA;
16. 3º SGT PM RR RE 04646-8 SINVAL PINTO; e
17. 3º SGT PM RR RE 05672-4 VILSON LUIZ PEDON.

Art. 2º. Os Militares ora convocados desempenharão suas atividades previstas no artigo 4º, § 1º, da Lei nº 1.053, de 2002, alterada pela Lei nº 2.461, de 2011, em qualquer município do Estado de Rondônia, conforme proposta apresentada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar ao Secretário de Estado da Segurança Defesa e Cidadania.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de junho de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador